



CONSELHO TUTELAR MARÇO



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			01 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	02 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	03 Nuno PL Laucildes AT Maria Auciliadoura RL	04 Laucildes PL
05 Shirlei PL	06 Laucildes PL Vanessa AT Nuno RL	07 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	08 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	09 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	10 Nuno PL Laucildes AT Maria Auciliadoura RL	11 Vanessa PL
12 Nuno PL	13 Laucildes PL Vanessa AT Nuno RL	14 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	15 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	16 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	17 Nuno PL Laucildes AT Maria Auciliadoura RL	18 Laucildes PL
19 Maria Auciliadoura PL	20 Laucildes PL Vanessa AT Nuno RL	21 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	22 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	23 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	24 Nuno AT Laucildes AT Maria Auciliadoura RL	25 Vanessa PL
26 Nuno PL	27 Laucildes PL Vanessa AT Nuno RL	28 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	29 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	30 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	31 Nuno PL Laucildes AT Maria Auciliadoura RL	

BERTPREV

Política de Investimentos

2023

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Bertiooga SP.*

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	4
5	Comitê de Investimentos	4
6	Consultoria de Investimentos	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Meta de Retorno Esperado	6
9	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
10	Carteira Atual	7
11	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
12	Cenário	8
13	Alocação Objetivo	9
14	Apreçamento de ativos financeiros	11
15	Gestão de Risco	11
15.1	Risco de Mercado	12
15.1.1	VaR	12
15.2	Risco de Crédito	12
15.2.1	Abordagem Qualitativa	12
15.3	Risco de Liquidez	14
15.4	Risco Operacional	15
15.5	Risco de Terceirização	15
15.6	Risco Legal	16
15.7	Risco Sistêmico	16
15.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	16
16	Considerações Finais	17

1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV - é uma autarquia municipal, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertiooga, constituída em 23 de março de 1998 pelo Decreto Municipal 343/1998, nos termos da Lei Municipal 187/1996, atualmente regido pela Lei Complementar 95/13 e suas alterações, organizado para funcionamento conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998, Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021, Resolução CMN 4695/2018, e demais dispositivos legais aplicáveis que contêm as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

“A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza e suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT do Ministério da Economia ou órgão da estrutura governamental que venha a substituí-la, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, “g” da Portaria MPS nº 204/2008.

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

a) *Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções*

financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN 4.963/2021;

b) *Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira;*

c) *Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.” (manual, item 3.2.6 – Política de Investimentos, páginas 34-35 – Pró Gestão, versão 3.3).*

2 Definições

Ente Federativo: Município de Bertiooga - SP.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV

CNPJ: 02.581.343/0001-12.

Meta de Retorno Esperada para o exercício de 2023: IPCA + **5,31%** a.a., conforme art. 39 da Portaria MTP Nº 1.467 de 02/06/2022 e premissa indicada em relatório atuarial anexo.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do BERTPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021 e alterações. Caso

seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do BERTPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o BERTPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/21, tem por objetivo incentivar o Instituto a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deverá ser submetida à deliberação do Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e estratégias gerais da Instituição. Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar 95/13, o Comitê de Investimentos do BERTPREV é formado por 5 (cinco) membros eleitos em reunião conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal, dentre

aqueles servidores estáveis que possuam certificação em mercado financeiro exigida pela SPREV ou outro órgão fiscalizador, bem como atendam as disposições da Portaria 9.907/2020, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10	Clayton Faria Schmidt	30/08/2023
ANBIMA: CPA – 10	Evanilson Fischer Matos Siqueira	10/11/2025
TOTUM: Básico CP RPPS CGINV I	Evanilson Fischer Matos Siqueira	25/11/2026
ANBIMA: CPA – 10	Patrícia Ramos Quaresma	10/05/2024
ANBIMA: CPA – 10	Roberto Cassiano Guedes	21/06/2024
ANBIMA: CPA – 10	Víctor Mendes	29/12/2024
ANCORD: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO E EMPREGADO DE INST. FINANCEIRAS	Roberto Cassiano Guedes	N/A

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos contratada pelo BERTPREV, com fulcro no artigo 111, XVI da LC 95/13, terá a função de auxiliar o RPPS ao acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021, e Resolução CA/BERTPREV 02/2021, ou outra que venha substituí-la, cabendo observar:

a) que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

b) que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

c) que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS será própria, fundada no Artigo 3º, § 5º, II da Portaria MPS nº 519/11, com redação dada pela Portaria MPS 440/13 e artigo 15, § 1º, I da Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021 e 4604/17 por redação original.

Assim, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

8 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o BERTPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de **5,31%** a.a. (submeter a deliberação do Conselho Administrativo)

A escolha do IPCA justifica-se por ser o índice oficial de inflação do país, calculado pelo IBGE e o que melhor representa a perda de poder aquisitivo dos recursos financeiros do instituto.

A escolha da taxa de juros real de **5,31%** a.a. justifica-se por ser o teto permitido pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e por constituir-se na meta atuarial do Instituto, devendo ser compatível com o crescimento e duração do passivo atuarial, como forma de coerência para evitar descasamento entre o passivo e do ativo atuarial. (Vide premissa indicada em relatório atuarial anexo)

Considerando a participação atual na ordem de 90,00% dos ativos do fundo previdenciário investidos em TP's ou Fls que investem exclusivamente em TP's verifica-se a possibilidade de projetar os fluxos financeiros futuros para aferir o seu impacto frente as estimativas apresentadas no o fluxo previdenciário atuarial.

9 Aderência das Metas de Rentabilidade

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos exercícios abaixo citados às seguintes taxas, conforme dados fornecidos pela Coordenação Administrativa Financeira:

ANO	VALOR %	%
2020	R\$ 254.465.079,24	12,81%
2021	R\$ 393.145.765,98	54,50%
2022	R\$ 410.744.240,69	4,47%

Como informação adicional as metas atuariais anteriormente vigentes foram:

- 2018 (IPCA+6,00% a.a.);
- 2019 (IPCA+6,00% a.a.);
- 2020 (IPCA+5,89% a.a.);
- 2021 (IPCA+5,46% a.a.);
- 2022 (IPCA+4,99% a.a.).

ANO	RENTABILIDADE %	META %
2019	21,87%	10,59%
2020	5,06%	10,65%
2021	-3,75%	16,05%
2022	5,55%	11,04%
Média	7,18%	12,08%

As rentabilidades auferidas no item anterior sofreram forte impacto em consequência da Pandemia do Covid-19, provocando retração na rentabilidade anual da carteira que ficou abaixo da meta atuarial nos anos de 2020 e 2021, conforme demonstrado a seguir.

10 Carteira Atual

A carteira, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2022, em valores apurados pela CAF do Instituto.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	90,82%
RENDA VARIÁVEL	30%	1,97%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,99%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,22%

11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das possíveis adversidades e oportunidades, projetadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do BERTPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e à solidez do sistema.

As diretrizes para definição de limites para os investimentos consideram necessariamente:

- ✓ A permissão para alocação dos recursos nos diversos segmentos, conforme Resolução CMN 4.963/2021 ou outra que vier a substituí-la;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

12 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 03/03/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado	2023				2024				2025				2026				
	H1	H2	Comp.	Res.													
Mediana - Agregado	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90
IPCA (variação %)	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,70	0,80	0,90	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00	2,10	2,20	2,30
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,35	5,45	5,55	5,65	5,75	5,85	5,95	6,05	6,15	6,25	6,35	6,45	6,55	6,65	6,75	6,85
Selic (% a.a.)	13,00	12,75	12,50	12,25	12,00	11,75	11,50	11,25	11,00	10,75	10,50	10,25	10,00	9,75	9,50	9,25	9,00
IPCA (variação %)	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00	10,50	11,00	11,50	12,00
IPCA Administrado (variação %)	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00	10,50	11,00	11,50	12,00
Conta corrente (US\$ bilhões)	-40,00	-38,00	-36,00	-34,00	-32,00	-30,00	-28,00	-26,00	-24,00	-22,00	-20,00	-18,00	-16,00	-14,00	-12,00	-10,00	-8,00
Balança comercial (US\$ bilhões)	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	50,00	52,00	54,00	56,00	58,00	60,00	62,00
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	62,00	64,00	66,00	68,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00	90,00	92,00
Despesa líquida do setor público (% do PIB)	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00
Resultado nominal (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00	-1,00

Análise do Relatório Focus

Inflação (IPCA)

O cenário atualizado indica ao final de 2023 a expectativa de mercado de 5,90%. Para o final 2024 e 2025, as expectativas para o IPCA são de 4,02% e 3,80% respectivamente.

Cenário Externo

Uma vez reconhecida a necessidade de adequação das políticas monetárias praticadas pelos Bancos Centrais dos principais países desenvolvidos, com elevação das taxas de juros já iniciada com objetivo de controlar a alta inflacionária, segue expectativa por continuidade de tais trajetórias de elevação de suas taxas básicas de juros e consequente redução de recursos disponíveis para investimentos nos países em desenvolvimento.

Cenário Interno

Após a posse do novo Governo eleito, os agentes financeiros seguem aguardando uma sinalização acerca da política fiscal que vigorará no próximo exercício, além das medidas estruturais a serem propostas para equilíbrio das finanças públicas.

Atualmente os agentes econômicos estimam ter sido atingido o teto da taxa de juros básica da economia em 13,75% a.a., e projetam inflação medida pelo IPCA para 2023 em 5,90% a.a.

13 Alocação Objetiva

A tabela a seguir apresenta a alocação objetiva e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4963/2021 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, sustentado conforme estudo atuarial e ALM.

A alocação objetiva foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 12.

Tipo de Ativo	Limite da Resolução 4.963/21 CMN %	Limite base Pré-Gestão Nível II %	Posição Atual da Carteira (%) 02/03/2023	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Art. 7º						
Art. 7º, I						
Art. 7º, I, "a" - Títulos Público de emissão do TN (SELIC)	100,00%	100,00%	82,15%	60,00%	85,80%	96,00%
Art. 7º, I, "b" - FI 100% Títulos TN	60,00%	70,00%	8,67%	4,00%	5,15%	25,00%
Art. 7º, I, "c" - ETF - 100% Títulos Públicos			0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Art. 7º, II						
Art. 7º, II - Diretamente em Operações Compromissadas com TP	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, III						
Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa "Referenciado"				0,00%	0,00%	25,00%
Art. 7º, III, "b" - ETF - Renda Fixa "Renda Fixa"	60,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Art. 7º, IV						
Art. 7º, IV - FI Renda Fixa - Geral	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Art. 7º, V						
Art. 7º, V, "a" - FIDC - cota Sênior			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, V, "b" - Renda fixa - crédito privado	5,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, V, "c" - Fundo 85% debentures, Art. 3º lei 12.431/11			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Subtotal			90,82%		90,95%	
Art. 8º						
Art. 8º, I						
Art. 8º, I - FI de Ações - Condomínio Aberto		30,00%	1,97%	0,00%	1,90%	30,00%
Art. 8º, II						
Art. 8º, II - FI de Ações - Índices RV			0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Art. 9º						
Art. 9º - I						
Art. 9º - I - Fundo de investimentos no Exterior - RF - Dívida Externa		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 9º - II						
Art. 9º - II - Fundo de investimentos no Exterior		10,00%	2,73%	0,00%	2,70%	10,00%
Art. 9º - III						
Art. 9º - III - Fundo de investimentos no Exterior - BDR Nível I		10,00%	1,26%	0,00%	1,20%	10,00%
Art. 10º						
Art. 10, I						
Art. 10, I - Fundo de Investimento - FIM e FIC FIM		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 10, II						
Art. 10, II - Fundo de Investimento em Participações - FIP		5,00%	3,22%	0,00%	3,25%	5,00%
Art. 10, III						
Art. 10, III - FI Ações - Mercado de Acesso		5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 11						
Art. 11 - Fundo de Investimento Imobiliário - FI	5,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 12						
Art. 12 - Empréstimo Consignado - necessita regulamentação EC nº 103/19	--	--				
Subtotal					9,05%	
Total Geral			100,00%		100,00%	

As alocações estão adequadas às modificações trazidas pela Resolução 4.963/21 considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta PI.

14 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos nos quais o Instituto aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/21. Mantemos recomendação de que nas futuras aquisições, os Títulos Públicos sejam marcados na curva, tal como vem ocorrendo no atual exercício, demonstrando o real patrimônio e neutralizando o impacto da volatilidade futura, conforme Portaria MF: 577/17, com a manutenção da marcação a mercado dos Títulos Públicos adquiridos até 31/12/2021, até que eventualmente a taxa praticada a mercado atinja aquela observada no momento da aquisição, quando o papel poderá ser mercado na curva sem qualquer tipo de impacto patrimonial.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus Custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do Custodiante.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

15.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

15.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR, com o objetivo do BERTPREV controlar a volatilidade do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites ajustado ao cenário de volatilidade atual, e considerando as especificidades de cada classe de ativo:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	10%
RENDA VARIÁVEL	25%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	25%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	45%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

15.2 Risco de Crédito

15.2.1 Abordagem Qualitativa

O BERTPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

12

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação

- inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
 - ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
 - ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
- No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

13

15.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Esta política é elaborada com base no estudo de ALM apresentada em 24/03/2022, portanto destacamos a necessidade de que o BERTPREV realize anualmente o estudo de ALM. Adicionalmente são considerados ativos disponíveis para negociação no mercado secundário os TPs marcados a mercado figurando, portanto, na parcela de ativos com liquidez de até 30 dias.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. Toda carteira de TPs marcados a mercado apresenta volume de negociação diária no mercado secundário que evidencia sua boa liquidez.

O controle do risco de liquidez da carteira considerará as duas classes de risco mencionadas e será analisado considerando os seguintes horizontes temporais: (i) curto (de 0 a 30 dias); (ii) médio (de 30 dias a 365 dias) e; (iii) longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	20%
De 31 dias a 365 dias	3%
Acima de 365 dias	55%

15.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ O BERTPREV aderiu ao Programa de Modernização PRÓ-GESTÃO e está certificado no nível 2 (dois)

15.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/21 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do BERTPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Ativo: no caso de desenquadramento ativo, assim que constatado, o Comitê de Investimentos se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e estabelecer o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio Previdenciário do Instituto, dentro das normas da Resolução 4.963/21.

Passivo: em caso de desenquadramento passivo, assim que constatado, por alta rentabilidade, percentual legal de participação no patrimônio do fundo e concentração em uma mesma pessoa jurídica ou suas controladas, o Comitê de Investimentos se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e estabelecer o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio Previdenciário do Instituto, dentro das normas da Resolução 4.963/21.

Os procedimentos de análise dos fundos de investimentos, da composição e diversificação das carteiras, manutenção da liquidez em consonância com o item 15.3 que define uma alocação mínima de 20% em ativos com possibilidade de resgate em até 30 dias e a adoção da marcação na curva dos Títulos Públicos adquiridos a partir de 01/01/2022, favorecem o controle da exposição a riscos e perdas potenciais.

16 Considerações Finais

Este documento deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a todos os segurados participantes após aprovação do Conselho Administrativo do BERTPREV, conforme registro em ata e enviado à Secretaria de Previdência Social, nos moldes por ela exigidos.

Bertioga, 08 de março de 2023.